



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

EDITAL Nº 003/2020-2021/GE/GCE-RO

Dispõe sobre as normas do Projeto “Hospitaleiro de Ouro” do Gabinete Estadual de Rondônia 2020-2021 – Virtus.

ESTHEVAN LIMA ALMEIDA e **LUCCA MICHELETTI DAMBRÓS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Rondônia – Gestão 2020/2021, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observada pelo SCDB no Ofício Circular nº 14/2019-2021;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Projeto Hospitaleiro de Ouro para os Hospitaleiros do Estado de Rondônia auxilia no bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos dos Capítulos;

CONSIDERANDO, parceria firmada com o Gabinete Nacional da Ordem DeMolay para promover, no Estado de Rondônia, o programa **Diretoria de Excelência**;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a campanha para o semestre 2021/1, este compreendido entre 01 de janeiro e 05 de junho do ano corrente, **resolve publicar o seguinte EDITAL:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEMOLAYRO.ORG.BR

DIA 18 DE MARÇO - DIA DO DEMOLAY - LEI ESTADUAL Nº 2.567/2011

Rua Tabajara, 2651 - Liberdade, Porto Velho - RO 768.803-876



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

Art. 1º. O Prêmio Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Rondônia e será regido por este edital.

Art. 2º. O Prêmio Hospitaleiro de Ouro seguirá as seguintes etapas:

§ 1º Inscrição no Módulo de Campanhas Estaduais do SisDM por meio do link: <https://sis.demolaybrasil.org.br>;

§ 2º Realização e envio das atividades;

§ 3º Correção das atividades;

§ 4º Divulgação do ranking final;

§ 5º Entrega dos certificados e premiações via GCE.

Art. 3º. Para a conclusão do projeto, o Hospitaleiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias descritas neste edital.

§ 1º O período de envio das atividades se inicia no dia primeiro de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

Art. 4º. Em caso de dúvidas pertinentes, o canal oficial da campanha do Gabinete Estadual, via ticket endereçado para o Grande Conselho Estadual.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O Prêmio “Hospitaleiro de Ouro” destina-se aos Hospitaleiros nomeados para o semestre 2021/1. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Rondônia e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.

DEMOLAYRO.ORG.BR

DIA 18 DE MARÇO - DIA DO DEMOLAY - LEI ESTADUAL Nº 2.567/2011

Rua Tabajara, 2651 - Liberdade, Porto Velho - RO 768.803-876



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

Parágrafo único. Para fins de avaliação, este edital compreende o período entre 1 de janeiro e 05 de junho de 2021 como o semestre 2021/1.

Art. 6º. Todos os Hospitaleiros, DeMolays ativos e regulares, poderão se inscrever por meio do Módulo de Campanhas Estaduais do SisDM.

§ 1º O Hospitaleiro não poderá ser substituído ao iniciar a campanha;

§ 2º Em casos excepcionais o Capítulo poderá entrar em contato com o Gabinete Estadual e este tomará as medidas cabíveis.

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Hospitaleiro inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Hospitaleiro de Ouro através de seu Coordenador Geral de Projetos e Secretários Gerais.

§ 1º Por Secretário Estadual de Projetos, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002** do Gabinete Estadual;

§ 2º Por Secretários Gerais, entendem-se aqueles nomeados pelo **Ato 001** do Gabinete Estadual;

§ 3º O Coordenador e Secretários possuem autonomia para aceitar/recusar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. A avaliação é de responsabilidade do Gabinete Estadual, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Hospitaleiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de resposta do



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

relatório, para realizar a contestação via ticket no SisDM e será apreciado pelos Mestres Conselheiros Estaduais.

§ 1º Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 9º. §1º deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Hospitaleiro de Ouro;

§ 3º Entende-se por “**Atividade enviada para correção**” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 11. As atividades devem ser enviadas exclusivamente pelo módulo de Campanhas Estaduais no SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>), pelo Hospitaleiro do Capítulo.

DEMOLAYRO.ORG.BR

DIA 18 DE MARÇO - DIA DO DEMOLAY - LEI ESTADUAL Nº 2.567/2011

Rua Tabajara, 2651 - Liberdade, Porto Velho - RO 768.803-876



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

§ 1º Em caso de indisponibilidade do sistema ou urgências, com autorização prévia dos Coordenadores da campanha, deve o candidato comunicar imediatamente o Gabinete Estadual através de e-mail ou Whatsapp.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 12. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

Art. 13. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º **PLANILHA:** Planilha de dados contendo o nome completo de todos os DeMolays Ativos, seniores DeMolays regulares, e membros do Conselho Consultivo, data de nascimento e ID DeMolay (Intuito desta atividade é lembrarem do aniversário de seus irmãos e atualizarem os dados cadastrais no SISDM). **Prazo de envio: 10/04;**

§ 2º **TREINAMENTO:** Envio de relatório relativo ao treinamento que o Gabinete Estadual promoverá. **Prazo de envio: 10/04;**

Previsão de realização do treinamento: 27/03.

§ 3º **FILANTROPIA I:** Atividade filantrópica a ser realizada durante o primeiro semestre de 2021. Serão aceitas atividades online, tais como: *lives* para arrecadação de fundos, doações, vaquinhas e dentre outros. **As atividades devem obrigatoriamente respeitar as medidas sanitárias de combate ao coronavírus.** **Prazo de envio: 05/06;**

§ 4º **FILANTROPIA II:** Atividade filantrópica a ser realizada durante o primeiro semestre de 2021. Serão aceitas atividades online, tais como: *lives* para arrecadação de fundos, doações, vaquinhas e dentre outros. **As atividades devem**



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

obrigatoriamente respeitar as medidas sanitárias de combate ao coronavírus. **Prazo de envio: 05/06;**

§ 5º **PARECER DA COMISSÃO DE HOSPITALARIA:** Durante o semestre o Capítulo deverá realizar contato com os irmãos que estão afastados do Capítulo, devendo fazer com no mínimo 03 (três) irmãos. **Prazo de envio: 05/06;**

§ 6º **RELATÓRIO SEMESTRAL:** Envio do relatório semestral (julho a dezembro), incluindo o tronco de solidariedade, bem como os relatório e descrição das filantropias. **Prazo de envio: 05/06.**

Art. 14. Os prazos máximos em epígrafe são determinados para o envio de cada atividade, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
PLANILHA	10/04
TREINAMENTO	10/04
FILANTROPIA I	05/05
FILANTROPIA II	05/06
PARECER DA COMISSÃO DE HOSPITALARIA	05/06
RELATÓRIO SEMESTRAL	05/06

Art. 15. Todas as atividades devem respeitar às normas de distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde.



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Os Hospitaleiros concluintes do Prêmio Hospitaleiro de Ouro receberão um certificado de conclusão e respectiva insígnia no Minha Vida DeMolay por parte do Gabinete Nacional.

Parágrafo único. Entende-se por Hospitaleiro concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo Art. 13º deste edital.

Art. 17. A entrega das premiações é de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo à campanha será respondido via Tickets, por meio do SisDM.

Art. 19. Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 20. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em casos que gerem retroatividade.

Art. 21. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da campanha e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

Art. 22. Este edital é uma parceria entre o Gabinete Estadual e o Gabinete Nacional, firmado através de Termo de Cooperação Técnica.

DEMOLAYRO.ORG.BR

DIA 18 DE MARÇO - DIA DO DEMOLAY - LEI ESTADUAL Nº 2.567/2011

Rua Tabajara, 2651 - Liberdade, Porto Velho - RO 768.803-876



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE RONDÔNIA

2020 - 2021

Art. 23. Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Porto Velho, aos **25 dias de fevereiro de 2021.**

Esthevan Lima Almeida
ESTHEVAN LIMA ALMEIDA
Mestre Conselheiro Estadual

Lucca M. Dambrós
LUCCA MICHELETTI DAMBRÓS
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Pedro Henrique Vieira
PEDRO HENRIQUE VIEIRA
Secretário Geral

Ian Pullig
IAN PULLIG
Secretário Geral

Nelson Treméa Neto
NELSON TREMÉA NETO
Coordenador Geral de Projetos